



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 029/2020.

Meg. (PA. 3764/20)

Ibiúna, 30 de março de 2020.

A Sua Excelência Senhor
Paulo César Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
CEP – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 021/2020.

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 056/2020, datado de 04 de março de 2020, que encaminhou o Requerimento nº 021/2020, do Nobre Vereador Ismael Martins Pereira, informo a Vossa Excelência foi aberto processo administrativo, conforme cópia anexa, para estudos e eventual projeto de lei.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO CONCILIANDO DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02/

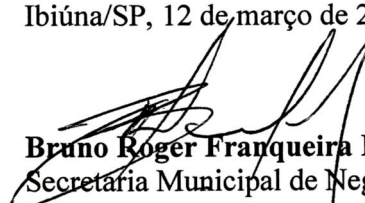
Ao Protocolo

Solicito abertura de PA com URGÊNCIA a seguinte descrição:

Solicitante: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Descrição – Elaboração de Projeto de Lei – Isenção de pagamento de IPTU

Ibiúna/SP, 12 de março de 2.020.


Bruno Roger Franqueira Fernandes
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 21/2020

Link de Acesso de 12.07.20

Requeiro a Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Exmo. Prefeito Municipal, Dr. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, solicitando que o mesmo, em contato com os setores competentes, informe se existe algum estudo em andamento, para o fim de, alterando a legislação municipal, conceder a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que, comprovadamente, sejam portadores de Neoplasia maligna (câncer) ou outras doenças consideradas graves, e que possuam baixa renda familiar.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista a relevância da medida, que certamente trará algum alívio às famílias que passam por momentos difíceis em razão do enfrentamento de enfermidades graves, e que merecem, portanto, tratamento diferenciado por parte do Poder Público.

É certo o sofrimento e angustia pela qual passam os portadores, e familiares de portadores de doenças graves, dentre as quais destacamos a Neoplasia maligna (câncer), que na maioria das vezes dependem de deslocamentos constantes e demais cuidados que geram impacto financeiro na renda familiar, tornando extremamente difícil, durante esse período, o pagamento do imposto predial, cuja dispensa, dentro dos critérios legais, certamente acarretará algum alívio, contemplando dessa forma princípios de justiça social e tributária.

Importante destacar que a medida já é uma realidade em inúmeros municípios do Brasil, inclusive a cidade vizinha São Roque, que já adequaram suas legislações adotando a isenção pretendida.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA

LIMA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

Moreira Junior
Vereador
(Lino Junior, PSB)

Rozzi da Farmácia
Vereadora PTB

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VEREADOR

Gerson Pedroso da Silva
Vereador - PPS

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Elisângela Soares
Vereadora

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Paulinho Dias
Presidente